

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Para: Danusa Pereira dos Santos Fuchs

Responsável da Divisão de Recursos Humanos

ATO Nº 09/2023

SÍNTESE DO OBJETO:

Parecer sobre a legalidade de contratação da Sra. Amabile Kovalski Sabino para o cargo em comissão de Diretora Adjunto com lotação no Departamento de Saúde de Agronômica/SC.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Considerando os termos do Art. 37, item XVI da Constituição Federal de 1988 e o Art. 97, item XVI da Lei Orgânica do Município de Agronômica/SC onde estão elencadas as situações em que é permitida a acumulação de cargo, esta controladoria entende que a Sra. Amabile Kovalski Sabino não pode desempenhar simultaneamente o Cargo de Diretora Adjunto no município de Agronômica e de Técnica em Enfermagem na Secretaria de Estado da Saúde (Unidade de Terapia Intensiva – HWC/GETEC).

Considerando ainda o prejulgado 1644 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que pondera o seguinte "A carga horária dos cargos acumulados, além de compatíveis, não deve ser superior a doze horas diárias ou sessenta horas semanais.". Nesse sentido, a carga horária do cargo de Técnica em Enfermagem na Secretaria de Estado da Saúde que é de 30 horas somadas a carga horária de Diretora Adjunto no município de Agronômica que é de 40 horas totalizam 70 horas semanais. Ou seja, existe uma incompatibilidade da carga horaria semanal.

Isto posto, atesta-se pela IRREGULARIDADE da admissão por acumulação de cargos. É o parecer, salvo melhor juízo.

Agronômica, 24 de abril de 2023

Igor Danielski Agente de Controle Interno



MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

ATESTADO DE RECEBIMENTO
Agronômica,/
Danusa Pereira dos Santos Fuchs
Responsável da Divisão de Recursos Humanos